



LEI Nº 0502/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A COBRAR CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DE
BENEFICIADOS POR PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cobrança de Contribuição de Melhoria dos beneficiados pela pavimentação asfáltica a ser executada nas Ruas Ceará e Minas Gerais, neste Município.

Artigo 2º - A contribuição de melhoria deverá ser cobrada em conformidade com a Lei Municipal nº 046/1990 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores.

Paragrafo único – A relação dos beneficiados com as obras de pavimentação asfáltica, fato gerador da Contribuição de Melhoria, localização (rua, quadra e lote), testadas, larguras das ruas (meia pista), área pavimentada e valor a ser pago em URM (Unidade de Referência Municipal), encontram-se identificadas no Edital nº 024/2018 (anexo) que passa a fazer parte desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA
VISTA DO BURICÁ/RS, aos 17 de julho de 2018.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ALEXANDRE MARIO KISIEL
Secretário da Administração